



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 92/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, com modo de disputa **aberto**, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento (**entrega parcelada**) de **MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO descritos no item 1**, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 013/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 06/08/2024

HORÁRIO: 9h

ENDEREÇO: Pregão Online Banrisul

Obs: As propostas e os documentos poderão ser enviados até às 08:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1.	34	VASSOURA DE PALHA
2.	10	QUADRO DE VIDRO 1,5X1M
3.	10	VASSOURA DE PLASTICO COM CABO
4.	27	BACIAS EM PLASTICO ALTA
5.	23	BACIAS EM PLASTICO RASA
6.	300	ESPONJA PARA LAVA LOUÇA
7.	05	CABO LONGO EXTENSOR ATÉ 1,6M PARA VASSOURAS RODOS PÁS 1 PEÇA
8.	400	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML
9.	05	VASSOURRÃO PARA LIMPEZA PESADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

10.	10	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS
11.	13	LIXEIRA DE PLÁSTICO 3L
12.	28	LIXEIRA DE PLÁSTICO 5L
13.	40	LUVAS EM LATEX TAMANHO M
14.	25	LUVAS EM LATEX TAMANHO G
15.	07	RODO DE ALUMINIO DE 01 METRO COM CABO
16.	50	CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVAS DESCARTAVEL M
17.	65	TOALHA DE ROSTO DE 50X80
18.	70	PANO MÁGICO 60X80
19.	100	CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVAS DESCARTAVEL G
20.	400	PAPEL TOALHA PACOTE 1000 FOLHAS
21.	28	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS
22.	50	TAPETE PARA CHAO EM TECIDO DE ALGODÃO RETANGULAR – 1,00X1,50
23.	70	PANO MÁGICO 30X30
24.	03	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 W - VOLTAGEM – 127V; POTÊNCIA – 5.200W;NÍVEIS DE TEMPERATURA - 3
25.	90	SABÃO EM PÓ 1.600KG COM FÓRMULA ATIVO BIODEGRADÁVEL, SEM FOSFATO
26.	35	TORNEIRA PLASTICA PRETA
27.	673	PAPEL HIGIÊNICO DE 30 METROS FOLHA DUPLA, PACOTE COM 04 UNIDADES
28.	15	TORNEIRA DE PAREDE COM ACABAMENTO CROMADO
29.	340	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO
30.	19	TORNEIRA DE BANCADA COM ACABAMENTO CROMADO
31.	325	SACOS DE LIXO PACOTE COM 05 UNIDADES 30 L
32.	110	SAPÓLIO 450ML
33.	415	SACOS DE LIXO PACOTE COM 05 UNIDADES 50 L



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

34.	240	SACOS DE LIXO PACOTE COM 05 UNIDADES 100 L
35.	20	SACOS DE LIXO PACOTE COM 05 UNIDADES 200 L
36.	100	LAMPADA LED BULBO 30W, LUZ BRANCA 6500 K, BIVOLT
37.	03	ESCADA DE ALUMINIO COM 07 DEGRAUS – COM TRAVAS DE SEGURANÇA; SAPATAS DUPLAS DE BORRACHA; DEGRAUS ANTIDERRAPANTES
38.	20	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO COM TAMPA 40 LITROS
39.	270	ÁLCOOL LÍQUIDO 01 LITRO 70º
40.	26	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO COM TAMPA 60 LITROS
41.	305	DESINFETANTE 01 LITRO
42.	20	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO COM TAMPA 80 LITROS
43.	100	PANO DE PRATO BRANCO 60X60 COM BAINHA, 100% ALGODÃO, LISO
44.	05	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS COM TAMPA EXTERNA
45.	75	PANO DE PRATO ATOALHADO BRANCO 70X45 100% ALGODÃO, FIO 16/1 SINGELO
46.	15	BACIA RETANGULARES COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS
47.	10	ESPELHO PARA SALAS 2M1,5M
48.	12	BACIA OVAL EM VIDRO COM TAMPA PLASTICA COM CAPACIDADE DE 05 LITROS
49.	12	ASSADEIRA RETANGULARES DE VIDRO COM TAMPA EM PLASTICO
50.	150	PAPEL OFÍCIO A4 PACOTE COM 500 FOLHAS
51.	10	FRALDAS DESCARTAVEIS TRIPLA PROTEÇÃO:P (10 PACOTES) - Melhor sistema antivazamento - Tripla proteção - Testada dermatologicamente - Fralda mais seca = mais proteção
52.	12	PAPEL KRAFT ROLO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

53.	04	CAIXA DE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO
54.	40	COLA BRANCA 01 KG
55.	10	FRALDAS DESCARTAVEIS TRIPLA PROTEÇÃO:M (DEZ PACOTES) - Melhor sistema antivazamento - Tripla proteção - Testada dermatologicamente - Fralda mais seca = mais proteção
56.	08	CARGA DE GÁS 45 KG
57	10	FRALDAS DESCARTAVEIS TRIPLA PROTEÇÃO:G (DEZ PACOTES) - Melhor sistema antivazamento - Tripla proteção - Testada dermatologicamente Fralda mais seca = mais proteção
58.	18	CARGA DE GÁS 13 KG
59.	10	FRALDAS DESCARTAVEIS TRIPLA PROTEÇÃO:GG (DEZ PACOTES) - Melhor sistema antivazamento - Tripla proteção - Testada dermatologicamente Fralda mais seca = mais proteção
60.	100	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE – 100M X 48MM; FILME DE POLIPROPILENO
61	10	FRALDAS DESCARTAVEIS TRIPLA PROTEÇÃO:XG (DEZ PACOTES) - Melhor sistema antivazamento - Tripla proteção - Testada dermatologicamente Fralda mais seca = mais proteção
62	10	FRALDAS DESCARTAVEIS TRIPLA PROTEÇÃO:XXG (DEZ PACOTES) - Melhor sistema antivazamento - Tripla proteção - Testada dermatologicamente Fralda mais seca = mais proteção
63	15	BASTÕES GROSSO DE SILICONE PARA COLA QUENTE COM 100 UNIDADES
64.	15	BASTÕES FINO DE SILICONE PARA COLA QUENTE COM 100 UNIDADES
65	10	XAMPU INFANTIL HIPOALERGÊNICO 200ML FRAGÂNCIA SUAVE
66	200	EVA COLORIDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

67	10	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 200ml – HIPOALERGÊNICO; – 3 EM 1 – LIMPA, HIDRATA E PROTEJE; PH IDEAL PARA PELE DE BEBÊS.
68	110	MASSA DE MODELAR com 12 unidades
69	32	TESOURAS GRANDE MULTIUSO INOX 21 CM
70	145	CARTOLINA COLORIDA: MARELHO, VERMELHO, AZUL, VERDE
71	30	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES
72	110	PAPEL CREPOM COLORIDO: AMARELHO, VERMELHO, ROXO, VERDE, ROSA, MARROM
73	45	PROTETOR SOLAR INFANTIL 150 ML FATOR 60, RESISTENTE A ÁGUA E SUOR, LIVRE DE PAROBENOS, HIPOALERGÊNICO
74.	80	BALÕES Nº 09
75.	105	LENÇOS UMEDECIDOS com 100 unidades – SEM ALCOOL ETÍLICO; HIPOALERGÊNICO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.
76.	50	BOBINA EMBALAGEM PLÁSTICA 05 LITROS
77.	30	NICHOS EM MDF TAMANHO 40X40 EMEI
78.	14	NICHOS EM MDF TAMANHO 60X30 BARÃO
79.	25	FITA DUPLA FACE ACRILICA 12MM POR 20 METROS
80.	34	RIPAS EM MDF PARA EXPOSIÇÃO DE TRABALHOS TAMANHO 1 METRO DE COMPRIMENTO E 0,10 CM DE LARGURA
81.	40	PASTA A-Z
82.	135	BICHINOS EMBORRACHADOS PEQUENOS DIVERSOS (PORCO, CACHORRO, VACA, GATO, GALINHA, ELEFANTE, TIGRE, LEÃO, CAVALO), DE MATERIAL ECOLOGICAMENTE CORRETO; FÁCIL LIMPEZA; ESTÍMULO À CRIATIVIDADE E SIMULAÇÃO ALTURA ENTRE 10 E 15 CM
83.	100	TINTA GUACHE 250ML CORES DIVERSAS: VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, PRETO, LARANJA
84.	80	BRINQUEDOS DE COZINHA: KIT CONTENDO (TALHERES, PRATOS, PANEAS, FRIGIDEIRAS, FOGÕES, COPOS, XICARAS, FRUTAS, BATEDEIRA, LIQUIDIFICADOR, MICROONDAS, ALIMENTOS EM PLÁSTICO). MEDIDAS APROXIMADAS:- FOGÃOZINHO: 35CM ALTURA - BATEDEIRA: 18CM ALTURA - LIQUIDIFICADOR: 18CM ALTURA MICROONDAS: 10CM ALTURA
85.	60	PASTA ELÁSTICO INDIVIDUAL
86.	15	GRAMPEADOR 26/6
87.	65	BRINQUEDO POP TUBE 1,5 CM DE DIÂMETRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

88.	30	GRAMPO 26/6 com 5000 un
89	135	EVA COLORIDO COM GLITTER
90.	10	PAINEL SENSORIAL: - TEXTURAS VARIADAS: AS CRIANÇAS PODEM SENTIR UMA VARIEDADE DE TEXTURAS, DESDE MACIAS E AVELUDADAS ATÉ ÁSPERAS E GRANULADAS. CADA TOQUE OFERECE UMA EXPERIÊNCIA TÁTIL ÚNICA, INCENTIVANDO O DESENVOLVIMENTO SENSORIAL. - CORES VIBRANTES: O PAINEL É UMA EXPLOÇÃO DE CORES VIVAS E ESTIMULANTES, CRIANDO UM AMBIENTE VISUALMENTE ATRAENTE. AS SOMBRAS APOIADAS AJUDAM A DESENVOLVER O RECONHECIMENTO DE NÚCLEOS E A ESTIMULAR A PERCEPÇÃO VISUAL. - ELEMENTOS SONOROS: INTEGRAMOS ELEMENTOS SONOROS QUE EMITEM SONS SUAVES E MELODIOSOS, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA AUDITIVA AGRADÁVEL. ISSO NÃO APENAS ENTRETÉM, MAS TAMBÉM CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO DA AUDIÇÃO E DO SENSO DE RITMO. - ELEMENTOS MÓVEIS: ALGUNS COMPONENTES DO PAINEL SÃO MÓVEIS, CONVIDANDO AS CRIANÇAS A GIRAR, PUXAR E EMPURRAR. ESSA INTERAÇÃO MOTORA AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA PROGRESSÃO E DA FORÇA MUSCULAR.
91	100	COLHERES DE CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO DOS BERÇARIOS COLHER DE INOX COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS ARREDONDADAS
92.	05	CAIXA TÁTIL SENSORIAL: CX MADEIRA (MDF) COM ABERTURA PROTEGIDOS POR MATERIAL EMBORRACHADO; PEÇAS COM DIFERENTES TEXTURAS EM MADEIRA DE MATERIAL ATOXICO
93.	12	COLHERES GRANDE DE CABO LONGO EM INOX
94.	05	PISCINA INFLÁVEL MÉDIA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 253 LITROS REDONDA
95.	05	PANELAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO TAMANHO 30
96.	150	XICARAS DE CHÁ EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, 200ML
97.	100	PRATOS EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, DIÂMETRO DE 20 CM FUNDOS
98.	06	PANELAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO TAMANHO 34
99.	40	COLCHONETES COMPRIMENTO 0,80 COM LARGURA 0,30
100.	06	PANELAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO TAMANHO 36
101	10	PEGADORES DE MASSA EM INOX
102.	45	REPELENTE INFANTIL 200ML FÓRMULA EM LOÇÃO NÃO OLEOSA
103.	06	PANELAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO TAMANHO 40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

104.	30	FORMAS PARA ASSAR ROSQUINHA EM MATERIAL ANTIADERENTE COM 06 UNIDADES EM CADA FORMA
105.	25	BRINQUEDO EDUCATIVO BLOCOS DE MONTAR POR IMÃ INFANTIL 64 PÇS
106.	48	ALINHAVO PEQUENO/MÉDIO - MADEIRA; PEQUENO – 30cmX6cm; MÉDIO – 19cmX13cm

FITA CREPE LARGA – EXPESSURA – 150 MICRAS; TAMANHO – 50M; LARGURA – 48MM

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>, ou pelo fone: 5132881160

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, Proposta Comercial com planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4 Deverá a empresa preencher na proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do art. 62.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA¹

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1 A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.8 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2023.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (Dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4 O disposto no item 10.1 a 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

14.2 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

14.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

14.5 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1 Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

15.3 A vencedora deverá prestar garantia dos seus produtos, inclusive quanto aos vícios ocultos, devendo os produtos com defeitos serem imediatamente substituídos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4 Pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega do bem.

16.5 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- RECURSO NOVAS TURMAS

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	08
Unidade	0805
Projeto	2270
Elemento de despesa	33.90.30 dotação 492

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção prevista na letra “a” do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista na letra “c” do item 17.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do Sul, RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6 A sanção prevista na “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) deste Edital.

17.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

provas que pretenda produzir.

17.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Tiradentes 1090, Centro, ou pelos telefones 55 2032 0041, no e-mail adm@tiradentesdosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 7h às 11h30 e das 13h às 17h.

18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.tiradentesdosul.rs.gov.br/licitações.

19. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

19.1. O **prazo de entrega** dos bens é de 15 dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

19.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Setor de Almoxarifado.

19.2.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

19.2.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

19.2.3. Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

19.3. O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 meses, tendo como prazo inicial a assinatura do presente contrato.

19.3.1. A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

20.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo III - Declarações.

Tiradentes do Sul/RS, 17 de julho de 2024

Alceu Diel
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 92/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de materiais diversos para a Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento.

1.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição descrita neste Termo de Referência se justifica, pois, são materiais diversos que serão adquiridos com Recurso Novas Turmas para a Secretaria Municipal de Educação, revela-se necessário, pois os materiais serão destinados para manutenção das atividades escolares dos alunos da ESCOLA INFANTIL VOVÓ ORAIDE e alunos das turmas de educação infantil das escolas municipais: MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, PRINCESA ISABEL, PADRE FEIJÓ e BARÃO DE SÃO JACÓ.

O Programa Educação Infantil Novas Turmas repassa valor do apoio financeiro a ser transferido pelo FNDE às prefeituras que cadastrarem os dados no SIMEC/PAR e que comprovem que houve um aumento no número de alunos e turmas, na modalidade da educação infantil, tanto na faixa etária de creche quanto de pré-escola. Os valores repassados são calculados a partir do mês de registro da nova turma/ novos alunos no Simec, conforme prevê na Resolução FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013. Esse recurso precisa ser aprovado pelo MEC e depois repassado ao município em uma única parcela no ano.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2023.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos objetos contratados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia– INMETRO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S)

4.1 As especificações e os quantitativos dos objetos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), Pesquisa por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

empresas fornecedoras do objeto pretendido e sites da internet para alguns itens, dada a dificuldade de pesquisa com fornecedores, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	VASSOURA DE PALHA	35,00	1.190,00
10	VASSOURA DE PLASTICO COM CABO	11,99	119,90
05	CABO LONGO EXTENSOR ATÉ 1,6M PARA VASSOURAS RODOS PÁS 1 PEÇA	29,00	145,00
05	VASSOURRÃO PARA LIMPEZA PESADA	20,90	209,00
13	LIXEIRA DE PLÁSTICO 3L	12,00	156,00
28	LIXEIRA DE PLÁSTICO 5L	14,90	417,20
07	RODO DE ALUMINIO DE 01 METROCOM CABO	129,00	903,00
65	TOALHA DE ROSTO DE 50X80	14,00	910,00
70	PANO MÁGICO 60X80	12,00	840,00
28	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	15,00	420,00
70	PANO MÁGICO 30X30	5,50	385,00
90	SABÃO EM PÓ 1.600KG COM FÓRMULA ATIVO BIODEGRADÁVEL, SEMFOSFATO	24,99	2.249,10
673	PAPEL HIGIÊNICO DE 30 METROS FOLHA DUPLA, PACOTE COM 04 UNIDADES	6,49	4.367,77
340	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO	3,99	1.356,60
110	SAPÓLIO 450ML	16,90	1.859,00
270	ÁLCOOL LÍQUIDO 01 LITRO 70º	7,49	2.022,30
305	DESINFETANTE 01 LITRO	5,99	1.826,95
100	PANO DE PRATO BRANCO 60X60 COM BAINHA, 100% ALGODÃO, LISO	4,80	480,00
75	PANO DE PRATO ATOALHADO BRANCO 70X45 100% ALGODÃO, FIO 16/1 SINGELO	9,00	675,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

10	ESPELHO PARA SALAS 2M1,5M	630,00	6.300,00
02	QUADRO DE VIDRO 1,5X1M	880,00(160cmX100)	1.760,00
23	BACIAS EM PLASTICO RASA	16,90	388,70
27	BACIAS EM PLASTICO ALTA	18,90	510,30
300	ESPONJA PARA LAVA LOUÇA	2,49 UN	747,00
400	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	2,49	996,00
10	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	18,50	185,00
40	LUVAS EM LATEX TAMANHO M	33,00	1.320,00
25	LUVAS EM LATEX TAMANHO G	33,00	825,00
50	CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVAS DESCARTAVEL M	33,00	1.650,00
100	CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVAS DESCARTAVEL G	33,00	3.300,00
400	PAPEL TOALHA TIRA COM 05 PACOTES	18,00	7.200,00
50	TAPETE PARA CHAO EM TECIDO DE ALGODÃO RETANGULAR – 1,00X1,50	130,00	6.500,00
03	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 W - VOLTAGEM – 127V; POTÊNCIA – 5.200W; NÍVEIS DE TEMPERATURA - 3	85,00	255,00
35	TORNEIRA PLASTICA PRETA	2,99	104,65
15	TORNEIRA DE PAREDE COM ACABAMENTO CROMADO	145,00	2.175,00
19	TORNEIRA DE BANCADA COM ACABAMENTO CROMADO	119,00	2.270,00
325	SACOS DE LIXO PACOTE COM 50 UNIDADES 30 L	18,50	6.012,50
415	SACOS DE LIXO PACOTE COM 50 UNIDADES 50 L	22,00	9.130,00
240	SACOS DE LIXO PACOTE COM 25 UNIDADES 100 L	22,00	5.280,00
20	SACOS DE LIXO 200 L	2,50	50,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

100	LAMPADA LED BULBO 30W, LUZ BRANCA 6500 K, BIVOLT	17,50	1.750,00
03	ESCADA DE ALUMINIO COM 07 DEGRAUS – COM TRAVAS DE SEGURANÇA; SAPATAS DUPLAS DE BORRACHA; DEGRAUS ANTIDERRAPANTES	130,00	390,00
20	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO COM TAMPA 40 LITROS	48,92	978,40
26	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO COM TAMPA 60 LITROS	69,90	1.817,40
20	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO COM TAMPA 80 LITROS	78,90	1.578,00
05	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS COM TAMPA EXTERNA	191,00	955,00
15	BACIA RETANGULARES COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS	56,00	840,00
12	BACIA OVAL EM VIDRO COM TAMPA PLASTICA COM CAPACIDADE DE 05 LITROS	26,51	318,12
12	ASSADEIRA RETANGULARES DE VIDRO COM TAMPA EM PLASTICO	56,62 (capacidade de 5,3 litros)	679,44
150	PAPEL OFÍCIO A4 PACOTE COM 500 FOLHAS	24,48	3.672,00
12	PAPEL KRAFT ROLO	96,90 rolos	1.162,80
04	CAIXA DE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO COM 100 UNIDADES	75,90	303,60
40	COLA BRANCA 01 KG	15,99	639,60
08	CARGA DE GÁS 45 KG	482,50	3.860,00
18	CARGA DE GÁS 13 KG	128,90	2.320,20
100	FITA CREPE LARGA – EXPESSURA – 150 MICRAS; TAMANHO – 50M; LARGURA – 48MM	16,99	1.699,00
100	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE – 100M X 48MM; FILME DE POLIPROPILENO	12,49	1.249,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

20	PISTOLA DE COLA QUENTE COM BOTÃO LIGA E DESLIGA – POTÊNCIA – 40W; TEMPERATURA – 193°C; EXPESSURA BASTÃO – COMPATIVEL PARA 11.0 A 11.5MM	50,26	1.005,20
15	BASTÕES GROSSO DE SILICONEPARA COLA QUENTE COM 100 UNIDADES	39,90	598,50
15	BASTÕES FINO DE SILICONE PARA COLA QUENTE COM 100 UNIDADES	39,90	598,50
10	XAMPU INFANTIL HIPOALERGÊNICO 200ML FRAGÂNCIA SUAVE	15,99	159,90
10	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 200ml – HIPOALERGÊNICO; – 3 EM 1 – LIMPA, HIDRATA E PROTEJE; PH IDEAL PARA PELE DE BEBÊS.	45,00	450,00
45	REPELENTE INFANTIL 200ML FÓRMULA EM LOÇÃO NÃO OLEOSA	26,99	1.214,55
45	PROTETOR SOLAR INFANTIL 150 ML FATOR 60, REISTENTE A ÁGUA E SUOR, LIVRE DE PAROBENOS, HIPOALERGÊNICO	45,50	2.047,50
105	LENÇOS UMEDECIDOS com 100 unidades – SEM ALCOOL ETÍLICO; HIPOALERGÊNICO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	13,99	1.468,95
	FRALDAS DESCARTAVEIS TRIPLA PROTEÇÃO: P (10 PACOTES) - Melhor sistema antivazamento - Tripla proteção - Testada dermatologicamente - Fralda mais seca = mais proteção M (10 PACOTES) - Melhor sistema antivazamento - Tripla proteção	53,99	3.239,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	- Testada dermatologicamente - Fralda mais seca = mais proteção G (10 PACOTES) - Melhor sistema antivazamento - Tripla proteção - Testada dermatologicamente - Fralda mais seca = mais proteção GG (10 PACOTES) - Melhor sistema antivazamento - Tripla proteção - Testada dermatologicamente - Fralda mais seca = mais proteção XG (10 PACOTES) - Melhor sistema antivazamento - Tripla proteção - Testada dermatologicamente - Fralda mais seca = mais proteção XXG (10 PACOTES) - Melhor sistema antivazamento - Tripla proteção - Testada dermatologicamente - Fralda mais seca = mais proteção		
25	FITA DUPLA FACE ACRILICA 12MM POR 20 METROS	6,91	172,75
40	PASTA A-Z	21,99	879,60
100	TINTA GUACHE 250ML CORES DIVERSAS: VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, PRETO, LARANJA	8,26	899,00
60	PASTA ELASTICO INDIVIDUAL	2,31	239,40
15	GRAMPEADOR 26/6	17,99	269,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

30	GRAMPO 26/6 com 5000 un	4,83	239,70
135	EVA COLORIDO COM GLITTER	4,62	623,70
200	EVA COLORIDO	2,17	434,00
110	MASSA DE MODELAR com 12 unidades	5,43	597,30
32	TESOURAS GRANDE MULTIUSO INOX 21 CM	9,92	317,44
170	CANETAS ESFERÓGRAFICAS AZUL	1,06	180,20
145	CARTOLINA COLORIDA: MARELHO, VERMELHO, AZUL, VERDE	1,69	245,05
30	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES	3,59	107,70
110	PAPEL CREPOM COLORIDO: AMARELHO, VERMELHO, ROXO, VERDE, ROSA, MARROM	1,89	207,90
80	BALÕES Nº 09	18,90	1.512,000
50	BOBINA EMBALAGEM PLÁSTICA 05 LITROS	8,45	422,50
30	NICHOS EM MDF TAMANHO 40X40 EMEI	105,60	3.168,00
14	NICHOS EM MDF TAMANHO 60X30 BARÃO	72,13	2.164,00
34	RIPAS EM MDF PARA EXPOSIÇÃO DE TRABALHOS TAMANHO 1 METRO DE COMPRIMENTO E 0,10 CM DE LARGURA	19,52	660,00
135	BICHINOS EMBORRACHADOS PEQUENOS DIVEROS (PORCO, CACHORRO, VACA, GATO, GALINHA, ELEFANTE, TIGRE, LEO, CAVALO), DE MATERIAL ECOLOGICAMENTE CORRETO; FÁCIL LIMPEZA; ESTÍMULO À CRIATIVIDADE E SIMULLAÇÃO ALTURA ENTRE 10 E 15 CM	118,99 Pct. com 30 bichinhos	16.063,65
80	BRINQUEDOS DE COZINHA: KIT CONTENDO (TALHERES, PRATOS, PANEAS, FRIGIDEIRAS, FOGÕES,	122,50	9.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	COPOS, XICARAS, FRUTAS, BATEDEIRA, LIQUIDIFICADOR, MICROONDAS, ALIMENTOS EM PLASTICO). Medidas aproximadas:- Fogãozinho:35cm altura - Batedeira:18cm altura - Liquidificador:18cm altura - Microondas: 10cm altura		
65	BRINQUEDO POP TUBE 1,5 CM DE DIÂMETRO	7,84	509,60
25	BRINQUEDO EDUCATIVO BLOCOS DE MONTAR POR IMÃ INFANTIL 64 PÇS	194,50	4.862,50
48	ALINHAÇO PEQUENO/MÉDIO - MADEIRA; PEQUENO – 30cmX6cm; MÉDIO – 19cmX13cm	68,25	3.276,00
10	PAINEL SENSORIAL: TEXTURAS VARIADAS: AS CRIANÇAS PODEM SENTIR UMA VARIEDADE DE TEXTURAS, DESDE MACIAS E AVELUDADAS ATÉ ÁSPERAS E GRANULADAS. CADA TOQUE OFERECE UMA EXPERIÊNCIA TÁTIL ÚNICA, INCENTIVANDO O DESENVOLVIMENTO SENSORIAL. CORES VIBRANTES: O PAINEL É UMA EXPLOÇÃO DE CORES VIVAS E ESTIMULANTES, CRIANDO UM AMBIENTE VISUALMENTE ATRAENTE. AS SOMBRAS APOIADAS AJUDAM A DESENVOLVER O RECONHECIMENTO DE NÚCLEOS E A ESTIMULAR A PERCEPÇÃO VISUAL. ELEMENTOS SONOROS: INTEGRAMOS ELEMENTOS SONOROS QUE EMITEM SONS SUAVES E MELODIOSOS, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA AUDITIVA	192,80	1.928,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	AGRADÁVEL. ISSO NÃO APENAS ENTRETÉM, MAS TAMBÉM CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO DA AUDIÇÃO E DO SENSO DE RITMO. ELEMENTOS MÓVEIS: ALGUNS COMPONENTES DO PAINEL SÃO MÓVEIS, CONVIDANDO AS CRIANÇAS A GIRAR, PUXAR E EMPURRAR. ESSA INTERAÇÃO MOTORA AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA PROGRESSÃO E DA FORÇA MUSCULAR.		
05	CAIXA TÁTIL SENSORIAL: CX MADEIRA (MDF) COM ABERTURA PROTEGIDOS POR MATERIAL EMBORRACHADO; PEÇAS COM DIFERENTES TEXTURAS EM MADEIRA DE MATERIAL ATOXICO	98,90	494,50
05	PISCINA INFLÁVEL MÉDIA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 253 LITROS REDONDA	76,50	382,50
150 UN	XICARAS DE CHÁ EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, 200ML	9,00	1.350,00
100 UN	PRATOS EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, DIÂMETRO DE 20 CM FUNDO	6,99	699,00
100 UN	COLHERES DE CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO DOS BERÇARIOS COLHER INFANTIL TERMO SENSÍVEL PROTEÇÃO SILICONE PARA BEBÊ	3,43	343,00
12	COLHERES GRANDE DE CABO LONGO EM INOX	20,90	250,80
05	PANELAS DE ALUMINIO FUNDIDO TAMANHO 30	78,99	394,95
06	PANELAS DE ALUMINIO FUNDIDO TAMANHO 34	149,98	899,88
06	PANELAS DE ALUMINIO FUNDIDO TAMANHO 36	309,99	1.859,94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

06	PANELAS DE ALUMINIO FUNDIDO TAMANHO 40.	219,12	1.314,72
10	PEGADORES DE MASSA EM INOX	9,00	90,00
30	FORMAS PARA ASSAR ROSQUINA EM MATERIAL ANTIADERENTE COM 06 UNIDADES EM CADA FORMA	19,39	581,70
40	COLCHONETES COMPRIMENTO 0,80COM LARGURA 0,30 CM DENSIDADE 0,5 CM	42,72	1.708,80
VALOR TOTAL: 172.635,65			

4.2 O objeto se classifica como comum, de acordo com o art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3 A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata de registro de preços, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os objetos, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

5.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

5.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

5.6 O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.7 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

5.8 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de três dias úteis, sem efeito suspensivo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município, e correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- RECURSO NOVAS TURMAS

Órgão/Unidade/Projeto	Descrição
Órgão	08
Unidade	0805
Projeto	2270
Elemento de despesa	33.90.30 dotação 492

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar a ata de registro de preços para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Subcontratar, sem autorização expressa da Contratante.

8. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

8.1. O **prazo de entrega** dos bens é de 15 dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

8.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, não setor de Almoxarifado da Prefeitura.

8.2.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

8.2.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

8.2.3. Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

8.3. O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 meses, tendo como prazo inicial a data da assinatura do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

8.3.1. A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Secretário de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através do Processo de Licitação nº 091/2024 Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e e Decreto Municipal nº 013/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1.O **prazo de entrega** dos bens é de 15 dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

3.2.O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Setor de almoxarifado da Prefeitura.

3.2.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3.2.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.2.3. Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

3.3. O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 meses, tendo como prazo inicial a contar da data da assinatura do presente contrato.

3.3.1. A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição detalhada do item				
2					
....					

4.2. Pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice aplicado pelo Município (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula oitava, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.3 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela garantia, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

existência do vício.

8.1.2 Em caso de produtos com defeito deverá ocorrer a troca imediata do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2. São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução da ata de registro de preços, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- f) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- i) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- j) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

l) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

m) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

10.2 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.

10.3 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do Sul/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.6 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- RECURSO NOVAS TURMAS

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	08
Unidade	0805
Projeto	2270
Elemento de despesa	33.90.30- Dotação 492

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Três Passos/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

_____/____, ____ de ____ de 20__.

**MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO
SUL**

Alceu Diel
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxxxxxxxxx

CNPJ/MF: xxxxx

Por xxxxx

DETENTOR DA ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Processo de Licitação nº 092/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de _____/_____

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste **Edital Processo nº 091/2024**, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____/_____,____de_____de 20__.

Nome, identificação e assinatura do interessado